

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

9

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

--- SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE, REALIZADA NO DIA SETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. -----

--- Aos sete dias do mês de Abril, do ano de dois mil e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia de Freguesia de Alcanede, na sede da Associação Recreativa e Cultural de Vale da Trave, no lugar de Vale da Trave desta Freguesia de Alcanede, com a seguinte: -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

--- **Ponto Um:** - Apreciação e votação da alteração aos termos do contrato a celebrar entre a Freguesia de Alcanede, o Município de Santarém e a empresa Infusion – Gestão de Projectos Energéticos, Lda., para instalação de um parque eólico a Norte de Vale da Trave; -----

--- **Ponto Dois:** Apreciação e Votação do Relatório e Conta da Gerência do ano de dois mil e cinco; -----

--- **Ponto Três:** Assuntos de Interesse para a Freguesia. -----

--- Pelo Sr. **Presidente da Assembleia**, foi ordenado que se procedesse à chamada, tendo-se verificado o seguinte: -----

--- **Presenças:** Gilberto Manuel Augusto Leandro, César Vieira Martins, Carla Cristina Gonçalves Filipe, Manuel Albino da Conceição Rosa, António Martins Ferreira, Paulo Domingos dos Santos, António Dias D' Oliveira, Emílio Duarte Neves Vieira. -----

--- **Ausências:** Anabela de Jesus Zibaia Pedreiro. -----

--- Verificada a existência de *quorum*, o Sr. **Presidente da Assembleia**, declarou aberta a sessão, tendo procedido à leitura do requerimento da Senhora vogal, Anabela de Jesus Zibaia Pedreiro, solicitando a justificação da sua ausência à presente sessão, por motivos profissionais, tendo para o efeito o Sr. Presidente da Assembleia aceite e declarado justificada a referida ausência. -----

--- Foi dispensada a leitura da acta da sessão anterior, a qual foi remetida previamente a todos os membros da Assembleia. -----

---Procedeu ainda à leitura da convocatória para a presente sessão, e ao ofício número cento e trinta e cinco, datado de quatro de Abril do corrente ano, enviado à Direcção do Conselho Directivo dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira pela Junta de Freguesia de Alcanede e sobre o acórdão do Supremo Tribunal da Justiça, tendo sido distribuído fotocópias do mesmo a todos os membros da Assembleia. -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

--- Iniciado o **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**, usou da palavra, o Sr. **Paulo Domingos dos Santos**, tendo alertado para o facto da acta da Assembleia ser bastante resumida, deveria ser mais explícita e desenvolvida nas intervenções dos seus membros e nos esclarecimentos do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. -----

--- Usou da palavra o **Sr. Presidente da Junta**, agradecendo aos Membros da Direcção da Associação Recreativa e Cultural de Vale da Trave, pela sua disponibilidade e cedência da sede da mesma para a realização da presente sessão da Assembleia. -----

--- Usou da palavra o **Sr. Manuel Albino da Conceição Rosa**, felicitando o Sr. Presidente pela realização das sessões da Assembleia, pelos lugares da Freguesia. -----

--- Questionou o Sr. Presidente da Junta sobre o encerramento das escolas de Mosteiros, Aldeia de Além e Vale da Trave, se o encerramento se verificar para onde irão os alunos. -----

--- Perguntou ainda se havia alguma informação sobre o saneamento básico e se Alcanede tinha prioridade sobre o mesmo. -----

--- O Sr. **Presidente da Junta de Freguesia**, esclareceu que todas as escolas com mais de 10 alunos não encerram, a Escola de Mosteiros pensa que não encerra, mas a escola de Vale da Trave vai mesmo fechar. -----

--- Sobre o saneamento básico, informa que o projecto está a ser bem encaminhado, está a sofrer diversas alterações a fim de contemplar mais lugares da Freguesia. -----

--- Retomou a palavra o **Sr. Paulo Domingos dos Santos**, felicitando o executivo da Junta, pelos trabalhos de calcetamento no largo D. Afonso Henriques e seu espaço envolvente. -----

--- Questionou se já existe alguma solução para a reparação das ruas estreitas do lugar de Alqueidão do Mato, para a E.N. 362, no troço de Alcanede – Santarém e ainda da E.N. 361, Alcanede – Vale Carvalhoso. -----

--- Solicitou ainda informação sobre se a Junta de Freguesia tinha conhecimento da criação de alguma Central – Bio Massa na Freguesia de Alcanede. -----

--- Sobre a criação da Central Bio Massa, o **Sr. Presidenta da Junta**, informou que tem conhecimento que está em estudo e em elaboração um projecto. -----

--- Sobre a reparação da E.N. 361, já informou a Câmara Municipal, esperando que a sua reparação e conservação seja o mais breve que possível. -----

--- Seguidamente, o **Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia**, deu início ao período da ordem do dia: -----

--- **PONTO UM – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AOS TERMOS DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE A FREGUESIA DE ALCANEDE, O**

MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A EMPRESA INFUSION – GESTÃO DE PROJECTOS ENERGÉTICOS, LDA PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE EÓLICO A NORTE DE VALE DA TRAVE. -----

--- Pelo Sr. **Presidente da Assembleia**, foi lida e colocada á discussão e apreciação a proposta sobre este assunto, apresentada pela Junta de Freguesia e cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- PROPOSTA -----

“Alteração dos termos do Contrato Promessa de Arrendamento de Terreno para a Construção de um Parque Eólico no Planalto a Norte de Vale da Trave”-----

Relativamente aos termos do contrato promessa de arrendamento de uma parcela de terreno no Planalto a norte de Vale da Trave, para a construção de um Parque Eólico, a celebrar com a empresa Infusion – Gestão de Projectos Energéticos, Lda. e o Município de Santarém, aprovados na sessão de 22 de Abril de 2005, da Assembleia de Freguesia de Alcanede, a Junta de Freguesia de Alcanede, após análise dos referidos termos na sua reunião ordinária de 20 de Março de 2006, decidiu proceder a algumas correcções, pelo que, deliberou por unanimidade aprovar a alteração aos termos do contrato promessa de arrendamento, bem como submeter a presente proposta de alteração dos termos do referido contrato à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia de Alcanede. -----

----- CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO -----

PRIMEIRA OUTORGANTE:-----

A JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANEDE, representada pelo seu Presidente, MANUEL JOAQUIM VIEIRA com poderes para o acto, como primeira outorgante;-----

SEGUNDA OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, representada por _____ com poderes para o acto, como segunda outorgante;-----

TERCEIRA OUTORGANTE:-----

INFUSION – GESTÃO DE PROJECTOS ENERGÉTICOS, LDª, p. c. nº 507 121 864, com sede em S. Jorge, Porto de Mós, representada pelo gerente Eng.º Luís Ascenso Meneses, com poderes para o acto;-----

É celebrado o presente contrato promessa arrendamento nos termos e com as cláusulas seguintes:-----

----- 1ª -----

--- A primeira outorgante é Administradora da parte devidamente assinalada na carta 1/25.000 do seguinte prédio:-----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

--- “Prédio rústico, sito em Baldio aos Valinhos, Soalheiro, Arroiteia de João Vale Mar, Cabeço Ladeira, Casal Solteiro e Covão Azinheira, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, composto de terreno de mato, pinhal, pastagem, oliveiras, cultura arvense, construções rurais, terreno estéril, sobreiros e pedra, com a área de 13 353 050 m² a confrontar a Norte com limite do concelho de Santarém e Porto de Mós, a Sul com Manuel Azinheira Carvalheira e outros, a Nascente com Manuel Pires Raul Louro Agostinho e outros e a Poente com estrada, Manuel Ribeiro Moço e outros, inscrito na respectiva matriz sob o art.º B1 a B17 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o nº 00767/300389; -----

2ª -----

--- Pelo presente contrato, a primeira outorgante promete arrendar à terceira outorgante que promete tomar de arrendamento, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela do aludido prédio devidamente identificada na planta à escala de 1 :25.000 que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato: -----

3ª -----

--- O arrendamento prometido destina-se à instalação e exploração de aerogeradores para produção de electricidade de fonte eólica e sistema de ligação à rede eléctrica nacional, com os respectivos dispositivos e equipamentos, nas formas e condições que vierem a constar do Projecto definitivo a ser desenvolvido pela terceira outorgante e aprovado pelas competentes entidades administrativas; -----

4ª -----

--- a) O contrato prometido será celebrado pelo prazo de vinte anos, com início na data da assinatura do contrato definitivo; -----

--- b) As outorgantes acordam, desde já, a prorrogação do contrato referido no número anterior por períodos de igual duração, caso cheguem a acordo sobre as condições que vierem a ser definidas nessa mesma altura; -----

--- c) Caso não se chegue a acordo sobre as condições referidas no número anterior, será sempre dado à terceira outorgante o direito de preferência nas mesmas condições sobre uma proposta apresentada por uma terceira entidade; -----

5ª -----

--- 1º - A título de compensação à primeira outorgante é devido: -----

--- a)- € 5.000,00 (cinco mil euros) anual, por cada um dos aerogeradores instalados de 2 MW, vencendo-se na data de emissão da primeira factura de fornecimento de energia eólica à EDP, SA; -----

--- b)- € 200.000,00 (duzentos mil euros) com o licenciamento para uma potência até 30 MW. Por cada aerogerador de 2 MW instalado a mais dos 30 MW, a primeira outorgante receberá € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros); -----

--- 2º - A título de compensação é ainda devida á segunda outorgante uma renda de 2,5%, sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, nos termos da lei; -----

--- 3º - Pelo presente contrato, a terceira outorgante fica, desde já, autorizada, sem necessidade de qualquer outra autorização ou comunicação prévia, a alterar a potência do parque eólico; -----

----- 6ª -----

--- a) O valor da compensação devida à primeira outorgante, nº1 da alínea do número anterior, será reduzida ou aumentada, proporcional e respectivamente, se os aerogeradores instalados no parque eólico tiverem capacidade diferente de 2 MW cada;-----

--- b) O valor da compensação devida à primeira outorgante e supra acordado na cláusula anterior, número um, alínea a), será actualizado anualmente em função da aplicação do coeficiente aprovado para os arrendamentos não habitacionais. -----

----- 7ª -----

--- a) A primeira outorgante autoriza a terceira outorgante ou quem esta indicar, desde a data da assinatura do presente contrato, à prática de todos os actos necessários ou convenientes ao fim para o qual o contrato é celebrado designadamente à implantação de torres de mediação, instalação de aerogeradores de produção de energia eólica e respectivos transformadores e sistemas de ligação à rede, a efectuar todas as obras e trabalhos, que venham a ser considerados necessários aos fins a que se destina a parcela do prédio, prometida arrendar, como sejam a abertura de acessos e caminhos até ao local dos equipamentos, instalação de plataformas de trabalho e montagem de estaleiro, bem como à instalação de redes internas, subterrâneas, áreas ou outras, de ligação entre as turbinas e, entre estas e os outros componentes do parque e que sejam necessários ou se tornem à instalação, funcionamento e exploração do parque eólico, respectivas aparelhagens e postos transformadores ou outros acessos a todos os componentes do parque, bem como a execução das ligações que sejam necessárias ou assim se tornarem, entre o parque e a rede eléctrica geral; -----

--- b)A terceira outorgante fica ainda autorizada, sem necessidade de autorização ou comunicação prévias, a efectuar e realizar nas construções e nos equipamentos instalados no imóvel objecto do presente contrato as intervenções, modificações e substituições totais ou parciais que se revelem necessárias; -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

--- c) Pelo presente contrato a terceira outorgante, seus funcionários, representantes e quem este entender, bem como viaturas e equipamentos, ficam autorizados a aceder e a circular livremente na parcela do prédio, prometida arrendar; -----

--- d) A primeira outorgante compromete-se a prestar à terceira outorgante ou a quem esta indicar total colaboração, nomeadamente, nos contactos a estabelecer com os habitantes do local, para a construção de acessos e instalação de outras infra estruturas necessárias ao funcionamento do parque eólico. -----

8ª

--- A primeira outorgante autoriza, desde já, a terceira outorgante atribuir ao presente contrato a validade e eficácia para o efeito, a subscrever e submeter a quem de direito, todos os estudos e projectos, bem como todos os aditamentos ou correcções que a estes sejam solicitados para que o parque eólico seja aprovado, licenciado, executado e explorado, considerando-se incluído na presente a prática, perante qualquer entidade ou repartição, de todo e qualquer acto que for necessário ou conveniente à boa e completa aprovação, licenciamento, execução e funcionamento do parque; -----

9ª

--- a) O contrato prometido será celebrado com a terceira outorgante ou com quem esta indicar, e que terá a sua sede social no concelho de Santarém, com o conteúdo ora acordado, sendo marcada em dia, hora e local a indicar pela terceira outorgante devendo esta, com a antecedência mínima de quinze dias avisar a primeira e segunda outorgantes, por carta registada com aviso de recepção; -----

--- b) Este contrato é provisório, tem a duração máxima de dez anos tempo considerado suficiente para estudos, projecto e licenciamento, sendo então assinado o contrato definitivo; -----

--- c) Findos os dez anos sem que o parque eólico esteja licenciado, mas por situação alheia à primeira e segunda outorgantes e outras entidades que tenham de dar parecer, pode a primeira rescindir o presente contrato sem que a terceira outorgante tenha direito de qualquer indemnização; -----

10ª

--- Fica convencionado que a área da parcela explorada que não seja utilizada pela terceira outorgante nem seja necessária ao pleno e adequado funcionamento das instalações de produção eólica, possa ser aproveitada pela primeira outorgante para fins agrícolas e de pastagem. Modificações na parcela explorada ou formas de utilização que possam estorvar ou prejudicar o funcionamento das instalações de produção de energia eólica, tais como plantações de árvores ou construções, carecem todavia do prévio consentimento escrito pela terceira outorgante; -----

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

-----**11ª**-----

--- a) A primeira outorgante declara, desde já, que consente e aceita sem reservas que a terceira outorgante ceda, querendo, a sua posição contratual, consentindo e aceitando desde e do mesmo modo a transmissão e integração na esfera jurídica de um cessionário de todos os direitos e deveres de que a ora terceira outorgante é titular, reconhecendo-o como legítimo titular no complexo de direitos e deveres transmitidos, renunciando, por consequência, a opor-lhe quaisquer meios de defesa; -----

--- b) A primeira outorgante autoriza igualmente a terceira outorgante a subarrendar a parcela do prédio objecto deste contrato, pelo mesmo período de tempo do contrato que lhe serve de base; -----

--- c) A terceira outorgante fica autorizada a ceder a terceiros a totalidade ou parte do sistema a ser instalado em conjunto com os direitos e deveres resultantes do presente contrato, mediante aviso as restantes outorgantes, que a tal não se poderão opor; -----

-----**12ª**-----

--- As partes acordam expressamente em que as instalações e o equipamento destinados à medição e produção de energia eólica são e se mantêm propriedade da terceira outorgante. No termo do contrato de arrendamento, a terceira outorgante obriga-se a proceder à desmontagem e remoção de todos os equipamentos no prazo máximo de seis meses; -----

-----**13ª**-----

--- A terceira arrendatária poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento até o licenciamento estar aprovado, renunciando a primeira e segunda outorgantes a qualquer direito e/ou indemnização, se os estudos entretanto efectuados demonstrarem a inviabilidade económica do projecto e/ou se não tiver logrado obter das entidades competentes as autorizações e licenças necessárias e indispensáveis ao funcionamento do empreendimento; -----

-----**14ª**-----

--- A primeira outorgante declara que detém os poderes necessários para outorgar o presente contrato no que concerne ao arrendamento da parcela de terreno, objecto deste contrato e que a mesma se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos; -----

-----**15ª**-----

--- As partes convencionam que o presente contrato de promessa de arrendamento fica submetido ao regime de execução específica nos termos do artº 830º do Código Civil; -----

-----**16ª**-----

--- Para interpretação dos elementos deste contrato ou resolução de qualquer litígio resultante da sua aplicação, as partes convencionam o foro da comarca de Santarém; --

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

----- 17ª -----

--- Todos os comunicados entre as Partes devem ser efectuados mediante carta registada com aviso de recepção para os seguintes endereços: -----

Primeira outorgante: -----

Manuel Joaquim Vieira – -----

Freguesia de Alcanede, Lrg. D. Afonso Henriques, 2-----

2025-045 Alcanede -----

Segunda outorgante: -----

(nome), (endereço), (telefone), (fax) -----

Terceira outorgante: -----

(nome), (endereço), (telefone), (fax) -----

---Sobre este ponto da ordem de trabalhos, usou da palavra o **Sr. Manuel Albino da Conceição Rosa**, que pediu esclarecimentos sobre as alterações efectuadas no contrato promessa de arrendamento do parque eólico e perguntou se não havia um mapa de localização da área pretendida. -----

--- O Sr. António Martins Ferreira, confirmou que na sessão anterior onde este assunto fez parte da Ordem de Trabalhos, o mapa foi anexado ao referido contrato. -----

--- Usou da palavra o **Sr. Presidente da Junta**, esclarecendo que a alteração ao contrato promessa de arrendamento do parque eólico, foi efectuada na primeira linha da primeira cláusula. -----

--- Relativamente á área para utilização do parque irá proceder-se a desanexação da parcela pretendida. -----

--- Usou da palavra o **Sr. António Martins Ferreira**, mostrando-se satisfeito com o referido contrato, reconhecendo a importância deste projecto para a nossa Freguesia. --

--- Após análise sobre este ponto, o **Sr. Presidente da Assembleia**, submeteu a votação a presente proposta, tendo sido a mesma **aprovada por unanimidade**. -----

--- **PONTO DOIS – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTA DA GERÊNCIA DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.** -----

--- Sobre este ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia procedeu à sua leitura, tendo de seguida convidado os membros a pronunciarem-se sobre o mesmo. -----

--- Usou da palavra o **Sr. António Martins Ferreira**, questionando sobre a rubrica da despesa relacionada com as capelas (04.07.01.06), se alguma verba tinha sido para a construção da capela de Vale do Carro. -----

--- Após análise e todos os esclarecimentos prestados sobre este assunto, o **Sr. Presidente da Assembleia** submeteu a votação, o Relatório e Conta de Gerência da Junta de Freguesia de Alcanede, do ano de dois mil e cinco, tendo sido deliberado **aprovar o mesmo, por unanimidade.** -----

--- **PONTO TRÊS – ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A FREGUESIA.** -----

--- Usou da palavra, o **Sr. Paulo Domingos dos Santos**, dizendo que quer que as suas intervenções sejam vistas de maneira construtiva, para que a nossa Freguesia cresça e que os membros da Assembleia contribuam mais para o desenvolvimento da mesma. --

--- Solicitou a limpeza das barreiras do espaço do mercado quinzenal, as quais parecem uma lixeira, tendo este assunto sido já falado na sessão anterior. -----

--- Referiu-se ainda á reparação da estrada das Maias e sobre o passeio da E. N. 362. --

--- Usou da Palavra, o **Sr. Presidente da Junta**, esclarecendo que existem outras estradas com mais prioridade que a estrada das Maias, tendo esta outra alternativa, mas no entanto não está esquecida, logo que possível será reparada. -----

--- Sobre o lixo na barreira do mercado quinzenal, não foi possível fazer a limpeza do mesmo devido ao mau tempo. -----

--- Usou da palavra o **Sr. António Martins Ferreira**, questionando se este ano existiam alguns projectos para candidaturas a fundos comunitários. -----

--- Informou o **Sr. Presidente da Junta de Freguesia**, que existe um projecto em estudo que engloba a lagoa de Vale da Trave, Capela e Casa do Santo. -----

--- Nos termos da Lei e do Regimento, o Sr. Presidente da Assembleia, declarou aberto o **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**, tendo usado da palavra: -----

--- O Sr. **Luís António Ferreira**, do lugar de Vale da Trave, questionando se poderia consultar o P. D. M. na Junta de Freguesia. -----

--- Se a Escola de Vale da Trave fechar, qual o destino da sua utilização, lembrando que foi o povo do lugar que a construiu. -----

----- Pediu informação sobre a reparação e pavimentação da estrada de Vale da Trave á estrada nacional 361, de quem é a responsabilidade, se da Junta de Freguesia de Alcanede ou da Freguesia de Abrã. -----

--- Lamentou o facto do espaço envolvente á capela de Vale da Trave ter sido pavimentado e não calçetada como o local merecia. -----

--- Chamou a atenção para a necessidade da recuperação do espaço envolvente ao cemitério de Vale da Trave. -----

--- Solicitou a remoção do sinal de STOP, do cruzamento de Vale da Trave, o qual não se justifica naquele local. -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

- Questionou sobre a reparação dos Poços Mouros. -----
- Solicitou ainda informação sobre a firma Infusion, se a mesma possui algum parque eólico em funcionamento. -----
- A seguir, interveio o **Sr. Presidente da Junta**, esclarecendo o seguinte: -----
- Relativamente ao P.D.M., a sua alteração, ainda pode demorar três a quatro anos. --
- Sobre a utilização da escola, ainda não sabe, mas será sempre utilizada em benefício da população. -----
- O sinal de STOP, é para moderar a velocidade no cruzamento, mas se a população achar que deve ser removido, deverá o pedido ser encaminhado para a Câmara Municipal de Santarém, para deliberação da mesma. -----
- Sobre a pavimentação junto da capela, não fazia sentido pavimentar a estrada e deixar aquele espaço sem qualquer reparação, dava um ar de desprezo, no momento foi o mais viável. -----
- Relativamente às obras nos Poços Mouros, as mesmas estão a ser realizadas pelo Concelho Directivo dos Baldios, tendo a Junta de Freguesia, solicitado informação à Câmara Municipal de Santarém se houve algum parecer técnico da mesma. -----
- Sobre a empresa Infusion, o Sr. Presidente disse desconhecer qualquer parque existente. -----
- Usou da palavra o **Sr. Henrique Cordeiro**, residente no lugar de Vale da Trave, questionando o executivo sobre as pedreiras, se a Junta irá realizar um levantamento das mesmas a fim de saber quais os arrendatários que devem pagar na Autarquia ou no Concelho Directivo de Baldios. -----
- O **Sr. Presidente da Junta**, informou que sim, e até já contactou com alguns industriais. -----
- Usou da palavra o **Sr. Manuel João Louro**, residente no lugar de Vale da Trave, que perguntou pelas placas de identificação da localidade e alertou para o mau estado em que se encontra a estrada de Vale da Trave à E. N. 361. -----
- Manifestou também o seu descontentamento sobre a divisão dos terrenos baldios efectuada pelo Conselho Directivo dos Baldios. -----
- O **Sr. Presidente da Junta**, informou que as placas já foram requisitadas, mas ainda não chegaram. -----
- Relativamente á estrada, irá proceder-se á reparação dos buracos com massa betuminosa, o mais breve que possível. -----
- Em virtude da inexistência de quaisquer outros pedidos de intervenção e da ausência de outros assuntos a tratar em conformidade com o disposto no número três, do artigo trinta e um, do Regimento, conjugado com o número três, do artigo noventa e

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

19

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

dois, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de Janeiro, foi deliberado por unanimidade aprovar, em minuta a presente acta para que possa produzir efeitos imediatos. -----

----- ENCERRAMENTO -----

--- Eram vinte e três horas, quando o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrada esta sessão, de que se lavra a presente acta, redigida pelos secretários da Assembleia os quais conjuntamente a subscrevem e assinam com o Sr. Presidente da Assembleia. ----

----- A MESA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA -----

----- O PRESIDENTE -----

----- O PRIMEIRO SECRETÁRIO -----

----- A SEGUNDA SECRETÁRIA -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCANEDE

MANDATO 2005/2009

ACTA N.º 01/2006

Sessão Ordinária de 07 de Abril de 2006

